



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria dos Conselhos Superiores

RESOLUÇÃO SCS Nº 6.028, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre normas para a Mobilidade Acadêmica Internacional *incoming* em nível de Graduação entre a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) e as Instituições de Ensino Superior Conveniadas Estrangeiras (IESCE).

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), em sessão ordinária realizada no dia 7 de novembro de 2025, de acordo com o teor do Processo nº 23102.003938/2025-03, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A Mobilidade Acadêmica Internacional *incoming* refere-se à recepção pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) de estudantes vinculados a Instituições de Ensino Superior Conveniadas Estrangeiras (IESCE), visando ao aprimoramento de sua formação, por meio de conhecimentos e competências, da vivência de novas experiências e de interação com outras culturas.

Art. 2º São consideradas Instituições de Ensino Superior Conveniadas Estrangeiras (IESCE) para a Mobilidade Acadêmica Internacional *incoming* aquelas que possuem Acordos de Cooperação ou Acordos Interinstitucionais Erasmus firmados com a UNIRIO; ou que integram Programas e Redes dos quais a UNIRIO faz parte.

Art. 3º A Coordenadoria de Relações Interinstitucionais e Internacionais (CRI), da UNIRIO, organizará e acompanhará os procedimentos da Mobilidade Acadêmica *incoming*, articulando o processo de mobilidade com as Direções das unidades acadêmicas da Universidade, bem como com os órgãos responsáveis pela Mobilidade Acadêmica Internacional nas IESCE.

Art. 4º O(a) estudante de uma IESCE que deseja realizar mobilidade na UNIRIO deverá dirigir-se ao setor de sua instituição, responsável pela mobilidade estudantil, e formalizar sua candidatura nos termos exigidos pela instituição de origem.

Parágrafo único. Caso o número de estudantes interessados(as) seja maior do que o número de vagas oferecidas para a IESCE, caberá a esta os critérios de exclusão e desempate.

Art. 5º A candidatura para mobilidade *incoming* na UNIRIO deverá atender aos prazos estabelecidos e divulgados no sítio eletrônico da Coordenadoria de Relações Interinstitucionais e Internacionais (CRI).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria dos Conselhos Superiores

Art. 6º Após ser nomeado(a) pela instituição de origem, o(a) candidato(a) à mobilidade *incoming* deve preencher a ficha de candidatura disponível no sítio eletrônico da CRI, conforme Anexo I desta Resolução, anexando os seguintes documentos:

I – Comprovante de matrícula na instituição de origem;

II – Histórico escolar atualizado;

III – Cópia do passaporte;

IV – Plano de estudos com os componentes curriculares que pretende cursar na UNIRIO, conforme Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único. O(a) candidato(a) deve ter conhecimento básico da língua portuguesa, quando for o caso.

Art. 7º A candidatura do(a) estudante em mobilidade *incoming* será encaminhada, sob a forma de processo eletrônico, pela CRI à unidade acadêmica responsável pelo curso requisitado para que a Comissão de Matrícula delibere sobre a solicitação.

§ 1º Em caso de deferimento, deve ser emitida carta de aceite do(a) estudante, conforme Anexo III desta Resolução, pela Coordenação do Curso ou por instância superior.

§ 2º Uma vez deferido o pedido de mobilidade do(a) estudante *incoming*, a CRI encaminhará à IESCE a carta de aceite, emitida pela Coordenação do Curso ou por instância superior, e o plano de estudos aprovado.

§ 3º Em caso de indeferimento, deve ser emitida uma justificativa pela Coordenação do Curso ou por instância superior.

Art. 8º Para realizar seus estudos na UNIRIO, o(a) estudante em mobilidade *incoming* deverá entrar no Brasil com visto de estudante, na forma da legislação aplicável, contratar seguro de saúde que cubra sua permanência no Brasil, e cumprir as exigências da Polícia Federal.

Parágrafo único. Caso seja brasileiro(a), o(a) estudante em mobilidade *incoming* não precisará de visto.

Art. 9º O(a) estudante em mobilidade *incoming* poderá permanecer na UNIRIO por no máximo dois semestres letivos consecutivos, cursando, no mínimo, três componentes curriculares por semestre.

Art. 10. O(a) estudante em mobilidade *incoming* deverá submeter-se às normas regimentais e estatutárias da UNIRIO.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria dos Conselhos Superiores

Art. 11. Caberá à Coordenação do Curso providenciar a matrícula do(a) estudante em mobilidade *incoming* no Sistema de Informações para o Ensino (SIE/UNIRIO).

Art. 12. Ao término dos estudos realizados pelo(a) estudante em mobilidade *incoming* na UNIRIO, a Coordenação do Curso emitirá histórico escolar que será anexado ao processo do(a) estudante e encaminhado à CRI.

Art. 13. Caberá à CRI o envio da documentação do(a) estudante em mobilidade *incoming* à instituição de origem após o término dos estudos do(a) mesmo(a) na UNIRIO.

Art. 14. A UNIRIO se exime de quaisquer responsabilidades relacionadas às despesas de manutenção do estudante em mobilidade *incoming*, incluindo deslocamento, seguro saúde internacional, alimentação, moradia, atendimento médico e hospitalar, traslado de corpo ou repatriação médica, entre outras, exceto quando previstas em programas especiais.

Art. 15. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Apoio Permanente à Coordenadoria de Relações Interinstitucionais e Internacionais.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

José da Costa Filho
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Coordenadoria de Relações Interinstitucionais e Internacionais

Anexo I - Modelo de Ficha de Candidatura - Mobilidade *Incoming*

1. Informações pessoais

Nome completo:

E-mail:

Data de nascimento:

Gênero: (*não obrigatório*)

Nacionalidade:

2. Informações acadêmicas (universidade de origem)

País de origem:

Universidade de origem:

Curso na universidade de origem:

3. Informações acadêmicas (UNIRIO)

Curso:

Data de início da mobilidade:

Data de fim da mobilidade:

4. Anexar Arquivos

Plano de Estudos:

Histórico Acadêmico:

Cópia do passaporte:

5. Termo de compromisso

Declaro que estou ciente de todos os requisitos para entrada e estadia no Brasil como estudante em mobilidade acadêmica internacional, bem como visto de estudante e seguro-saúde.



Nome:	
Curso na UNIRIO:	Universidade de origem:

Data: / /

Universidade de origem	
Assinatura e carimbo do responsável acadêmico Data: ____ / ____ / ____	Assinatura e carimbo das Relações Internacionais Data: ____ / ____ / ____
UNIRIO	
Assinatura e carimbo do responsável acadêmico Data: ____ / ____ / ____	Assinatura e carimbo das Relações Internacionais Data: ____ / ____ / ____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Coordenadoria de Relações Interinstitucionais e Internacionais

Anexo III - Modelo de Carta de Aceite – Mobilidade *Incoming*

Rio de Janeiro, dia/mês e ano.

Na qualidade de Coordenador(a) do Curso de _____, da Escola de _____, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, venho por esta certificar que _____ (*nome completo do estudante*), passaporte , estudante da Universidade _____, foi aceito(a) para frequentar o Curso de _____, nesta Instituição, no período de _____ a _____, correspondente ao ____ semestre letivo do ano _____, como estudante em mobilidade *incoming*.

Assinatura e Carimbo (ou assinatura eletrônica)
